

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ,DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente, sobre a concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão no estado do Pará:

1. Qual o objetivo da concessão de ditas áreas de manejo florestal à iniciativa privada?
2. Quantas unidades de manejo deste tipo já foram concedidas à iniciativa privada?
3. Qual o tamanho de cada unidade de manejo? Em que estados se localizam?
4. Quais são as empresas que exploram cada unidade de manejo florestal concedida no Brasil?
5. Qual o período que cada empresa tem explorar de cada uma dessas áreas de manejo florestal?
6. Onde cada empresa que explora essas áreas tem sede?
7. Quais os critérios para escolha de referidas empresas para exploração de área de manejo florestal?
8. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal? Quantas e quais unidades poderão ser concedidas? Em que estados e cidades se localizam?
9. Há previsão de concessão de unidades de manejo florestal localizadas no estado do Amazonas? Em que municípios se localizam essas possíveis unidades que podem ser concedidas?

## JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas reportagens que divulgam a concessão de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira à iniciativa privada que seria por um período de 40 anos.

Fala-se, inclusive, que há previsão para concessão de mais unidades em 2015.

Portanto, torna-se essencial tomar conhecimento sobre os objetivos da execução deste tipo de concessão de área de florestas da Amazônia.  
Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

